Edital de Chamamento
Prêmio ODS Saúde Litoral Paulista

O Movimento ODS Santos e a Okavango Education, em articulação com parceiros institucionais, tornam pública a realização do PRÊMIO ODS SAÚDE LITORAL PAULISTA 2026, em conformidade com seu Regimento e condições estabelecidas neste Edital, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade a programas, projetos, iniciativas e ações no mercado de saúde pública e privada alinhadas à Agenda 2030 da ONU e à agenda ESG (Ambiental, Social e Governança), desenvolvidas na região do litoral paulista.



SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a SELEÇÃO de projetos, programas, iniciativas ou ações educacionais que:
a) contribuam para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;
b) estejam alinhados à agenda ESG (Ambiental, Social e Governança);
c) fortaleçam a oferta qualificada de serviços de saúde na Baixada Santista;
d) sejam capazes de gerar competitividade e agregar valor à marca.

1.2. Serão aceitos projetos com resultados comprovados obtidos entre **1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026.**

1.3. O Prêmio ODS Saúde Litoral Paulista contemplará sete categorias de láurea, devidamente explicitadas a seguir:

Categoria I - Saúde Pública
a) Secretarias Municipais de Saúde;
b) Hospitais públicos e publicizados;
c) Hospitais filantrópicos com ao menos 70% de atendimentos para o SUS;
d) Unidades Básicas de Saúde;
e) Clínicas e Policlínicas;
f) Serviços de diagnóstico por Imagem e/ou Análises Clínicas;
g) CAPS;
h) SAMU;
i) Unidades de Pronto Atendimento;
j) Vigilância em Saúde;
k) Residencial para idosos e instituições de longa permanência;
l) Programas municipais.

Categoria II - Saúde Suplementar
a) Operadoras de Saúde Suplementar;
b) Hospitais privados;
c) Serviços de diagnóstico por Imagem e/ou Análises Clínicas;
d) Clínicas e Policlínicas;
e) Centros médicos;
f) Serviços de *home care*;
g) Instituições de longa permanência;
h) Programas de cuidados paliativos e ambulatório do luto.

Categoria III – Prestadores e Fornecedores de Soluções para a Saúde
a) *Healthtechs*;
b) Hubs de inovação;
c) *Biotechs*;
d) *Startups* em geral com soluções capazes de atender a Saúde regional;
e) Distribuidoras de insumos médico-hospitalares;
f) *Fintechs* e outros agentes financeiros;
g) Consultorias em desenvolvimento de gestão e eficiência;
h) Soluções focadas em melhoria da Experiência do Paciente;
i) Soluções focadas em melhoria da Gestão de Pessoas;
h) Soluções para a melhoria da logística em Saúde;
f) Soluções para avanço da Agenda ESG e descarbonização da Saúde;
g) Consultorias em desenvolvimento de gestão e eficiência;
h) Soluções focadas em melhoria da Experiência do Paciente;
i) Soluções focadas em melhoria da Gestão de Pessoas;
h) Soluções focadas em Transformação Digital e Saúde 4.0;
i) Soluções que fortaleçam a integração entre saúde pública e privada.

Categoria IV - Academia
a) Universidades e faculdades;
b) Institutos e centros de pesquisa;
c) Centros e Diretórios Acadêmicos;
d) Ligas Acadêmicas;

e) Programas de Pós-Graduação;
f) Grupos de pesquisa;
g) Programas de extensão
h) Incubadoras de Inovação e/ou apoio à Saúde;

Categoria V – Profissional Destaque ODS Saúde Litoral Paulista
Esta categoria tem o objetivo de agraciar pessoas que têm feito a diferença para a disseminação e cumprimento da Agenda ODS no Território deste Prêmio, ajudando a promover inovação, impacto social, qualidade e sustentabilidade na Saúde regional. A escolha dos vencedores será feita por votação aberta ao público e nesta categoria, podem se inscrever:

a) Profissionais de saúde assistencial (médicos, enfermeiros e outros);
b) Gestores de saúde;
c) Pesquisadores;
d) Gestores públicos;
e) Representantes de ONGs ligadas à Saúde, ODS e ESG;
f) Fornecedor com destacada atuação na região
g) representantes de hubs de inovação.

Categoria VI – Porto, Indústria & Logística
Esta categoria oportuniza a valorização e reconhecimento de atividades desempenhadas no âmbito das operações portuárias, industriais e logísticas., que tanto contribuam para a saúde regional, como para o avanço da Agenda 2030 na Baixada Santista, bem como com a competitividade das organizações públicas e privadas nestes setores, o que culmina com a integração entre importantes atores e a contribuição para um desenvolvimento holístico da região. Podem se inscrever:

a) Autoridade Portuária
b) Terminais Portuários
c) Operadores Portuários
d) Empresas de Apoio Marítimo
e) Empresas de Navegação
f) Agentes Marítimos
g) Empresas Retroportuárias
h) Operadores Logísticos
i) Centros de Distribuição
j) Empresas Ferroviárias
k) Transportadoras
l) Indústrias Químicas e Petroquímicas
m) Siderúrgicas e outras instaladas no Polo Industrial
n) Indústrias de Fertilizantes
o) Indústrias Alimentícias

Categoria VII – Menção Honrosa
Esta categoria não tem o objetivo de selecionar projetos e/ou premiá-los, mas apenas de reconhecer iniciativas desenvolvidas pelas organizações que sejam patrocinadoras do Prêmio, às quais, por questão de *compliance* e imparcialidade, deve ser vedado o direito de inscrever projetos.

1.4. Será permitida a inscrição de projetos em apenas uma única categoria, bem como Eixo Temático, conforme determinações a seguir:

a) Da questão geográfica:
I – As organizações inscritas nas Categorias I e II obrigatoriamente precisam ter base operacional no território abrangido pelo Prêmio;

II – Para validar sua participação, os inscritos na Categoria III precisam ter fornecimento/prestação de serviços recorrente (ao menos a 6 meses) a pelo menos um cliente em Saúde na região compreendida pelo Prêmio;
III – Instituições postulantes na Categoria IV que não tenham campus ou base na região compreendida pelo Prêmio podem participar, desde que comprovem que o projeto inscrito foi realizado por alunos da região ou aplicados em organizações do território compreendido pelo Prêmio no período compreendido pelo presente Regimento;

IV – Postulantes na Categoria V precisam comprovadamente ter atuado em projetos ou organizações por pelo menos 6 meses durante 2026;

V – Só podem ser inscritos projetos na Categoria VI de empresas que operem ou atendam o Porto de Santos e/ou o Polo Industrial de Cubatão, ou que tenham unidade operacional em uma das nove cidades que compreendem o território abrangido por este Prêmio.

b) Cada projeto enquadrar-se-á em **APENAS UM** eixo temático a seguir:
I – Meio Ambiente e Governança Climática;
II – Saúde, Bem-Estar e Longevidade;
III – Transformação Digital & Saúde 4.0;
IV – Pesquisa, Educação para a Saúde e Protagonismo Social;
V – Inovação, Empreendedorismo e Integração com o Ecossistema;
VI – Humanização e Experiência do Paciente;
VII – Governança Corporativa e Profissionalização da Gestão;
VIII – Saúde Mental e Neurodiversidade;
IX – Marca Empregadora, Experiência do Colaborador e Gestão de Pessoas;
X – Diversidade, Inclusão e Equidade;
XI – Contribuição com o Desenvolvimento Regional Integrado.

SEÇÃO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente prêmio, exclusivamente, postulantes que atendam às seguintes condições:

a) atuar em um dos municípios do litoral paulista, doravante denominado **Território**: Bertioga; Guarujá; Santos; Cubatão; São Vicente; Praia Grande; Mongaguá; Itanhaém e Peruíbe
b) desenvolver práticas estruturadas e articuladas em estrita sinergia com a Agenda 2030 e com a agenda ESG, nos termos do Regimento;
c) preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com todas as seções exigidas;
d) apresentar resultados e evidências referentes a cada projeto inscrito nos termos definidos no Regimento;
e) assegurar acesso às instalações, suas e/ou de outrem para verificação *in loco* pela organização dos resultados informados na inscrição;
f) declarar a veracidade das informações e concordar integralmente com o Regimento e este Edital.

SEÇÃO 3 - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição de:

a) Proponentes que não atendam aos critérios de participação previstos no Regimento e neste Edital;
b) Propostas que apresentem teor discriminatório, preconceituoso, ofensivo, sexual, que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou armas, ou que configurem propaganda político-partidária;
c) Propostas que não apresentem evidências mínimas de resultados no período estabelecido e/ou que não estejam dispostas a comprová-los.

3.2. Os participantes declaram ter pleno conhecimento do Regimento do Prêmio ODS Saúde Litoral Paulista e deste Edital, não podendo alegar desconhecimento como impedimento para a correta formulação da proposta e/ou cumprimento das obrigações decorrentes da participação.

SEÇÃO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico disponibilizado através do *website* oficial do Prêmio em www.odssaudelitoralpaulista.com.br.

4.2. As inscrições para participação no Prêmio estarão abertas entre 14 de outubro de 2026 e 31 de janeiro de 2027. Eventuais prorrogações serão definidas e divulgadas pela Organização por meio dos canais oficiais, devendo os interessados acompanhar as publicações oficiais.

4.3. É de responsabilidade do proponente garantir o envio completo do formulário e das evidências solicitadas dentro do prazo estabelecido. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas.

4.4. A inscrição no Prêmio ODS Saúde Litoral Paulista implica a aceitação integral deste Edital.

SEÇÃO 5 - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível na aba "Participe" do *website* oficial do Prêmio e a anexação do formulário com o projeto, redigido com fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12 em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, as seções e campos previstos neste Edital, incluindo, entre outros:

a) identificação da instituição/proponente
b) responsável pelo projeto e contato de telefone e e-mail
c) dados do projeto/iniciativa (título, período de realização, público-alvo);
d) categoria;
e) eixo temático do projeto;
f) justificativa e diagnóstico;
g) objetivos e alinhamento aos ODS e à agenda ESG;
h) metodologia, atividades e parcerias;
i) resultados, indicadores e evidências de impacto;
j) inovação, inclusão e replicabilidade;
l) governança e sustentabilidade do projeto;
m) fotos, vídeos, links e outras publicações (envio facultativo);
n) declarações de veracidade e autorização de uso de imagens e registros.

5.2. O envio do formulário completo, com as evidências indicadas, é condição obrigatória para validar a inscrição, conforme o Regimento.

SEÇÃO 6 - DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PRÊMIO

6.1. As etapas e cronograma do Prêmio são descritos a seguir:

I) Inscrições (14/10/26 a 31/01/27);
II) Análise documental (01/02/27 a 10/02/27);
III) Avaliação técnica (11/02/27 a 20/03/27);
IV) Convocação dos 3 finalistas de cada categoria (22 a 25/3);
V) Cerimônia de premiação (Abril/27).

SEÇÃO 7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Seguindo altíssimo nível de profissionalismo e transparência, todos os critérios de avaliação dos projetos são fundamentados em metodologia baseada em indicadores ESG e alinhada às principais normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo referências como ISO 9001, ISO 14001, ISO 26000, ISO 37301 e ISSO 45001.

7.2. Os projetos serão avaliados com base nos critérios quantitativos e qualitativos previstos no Regimento, organizados em oito eixos:

a) alinhamento aos ODS e à Agenda 2030;
b) alinhamento à agenda ESG;
c) justificativa, diagnóstico e relevância;
d) clareza dos objetivos e coerência interna do projeto;
e) metodologia, atividades e execução;
f) resultados, indicadores e evidências de impacto;
g) inovação, inclusão e replicabilidade;
h) governança e sustentabilidade do projeto.

7.3. Cada critério será avaliado em escala de 0 a 5 pontos, na forma definida no Regimento (Inexistente, Inicial, Pontual, Relevante, Consolidada, Transformadora), sendo a pontuação final resultante da soma dos pontos e da aplicação do nível majoritário, conforme procedimentos ali descritos.

7.4. A análise técnica de alinhamento aos ODS e à agenda ESG será realizada por auditoria independente, nos termos definidos no Regimento, com emissão de parecer técnico de conformidade.

SEÇÃO 8 - DOS RECURSOS

8.1. As decisões da Comissão Avaliadora, apoiadas pela auditoria ESG/ODS, são soberanas e definitivas, não cabendo recurso administrativo sobre o mérito das avaliações, conforme estabelece o Regimento.

SEÇÃO 9 - DA PREMIAÇÃO

9.1. Os projetos com melhor desempenho, conforme critérios do Regimento do Prêmio ODS Saúde Litoral Paulista, receberão respectivamente:

a) 1º lugar em cada categoria

- Sessão Estratégica de Apoio à Construção/Fortalecimento do seu alinhamento aos ODS e ESG;
- Palestra no formato *in Company* Liderança ESG & Saúde 4.0;
- 5 exemplares do livro Liderança ESG & Saúde 4.0;
- Certificado físico de participação com indicação do alinhamento aos ODS e à agenda ESG;
- Troféu simbólico;
- Medalha para o(s) responsável(is) pelo projeto.

b) 2º lugar em cada categoria

- 2 sessões de mentoria em Liderança ESG & Saúde 4.0;
- Palestra no formato *in Company* Liderança ESG & Saúde 4.0;
- 3 exemplares do livro Liderança ESG & Saúde 4.0;
- Certificado físico de participação com indicação do alinhamento aos ODS e à agenda ESG;
- Troféu simbólico;
- Medalha para o(s) responsável(is) pelo projeto.

c) 3º lugar em cada categoria

- Palestra no formato *in Company* Liderança ESG & Saúde 4.0;
- 1 exemplares do livro Liderança ESG & Saúde 4.0;
- Certificado físico de participação com indicação do alinhamento aos ODS e à agenda ESG;
- Troféu simbólico;
- Medalha para o(s) responsável(is) pelo projeto.

Ademais, os projetos contemplados poderão:

a) ser reconhecidos publicamente em evento promovido ou apoiado pela Organização e parceiros;
b) ter visibilidade em canais parceiros, meios digitais, redes sociais e materiais institucionais;
c) ser convidados para apresentar suas experiências em eventos, seminários, rodas de conversa, fóruns e outras ações de difusão.

9.2.

a) Todos os projetos com inscrição concluída e devidamente aceita pela Organização do Prêmio, receberão em data próxima à Premiação, certificado digital de participação.

b) A critério da organização, poderão ser concedidas menções especiais em ODS e ESG, conforme disposto no Regimento, incluindo Menções Especiais para cada um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com a contribuição qualificada e comprovada dos projetos.

c) Poderão ainda ter seu nome divulgado nos meios de mídia, nos canais da Organização e de eventuais parceiros como forma de reconhecimento adicional e exposição qualificada e positiva.

SEÇÃO 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados das etapas de habilitação e de julgamento serão divulgados em canais oficiais do Movimento ODS Santos, da Okavango Education e parceiros, com a lista das instituições e projetos selecionados, finalistas e reconhecidos.

10.2. Os projetos contemplados com o 1º, 2º e 3º lugares em cada uma das seis categorias serão oficialmente comunicados do resultado pela Organização. No entanto, para todos os inscritos no Prêmio é de sua inteira e irrestrita responsabilidade acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao Prêmio.

SEÇÃO 11 - DO EVENTO DE PREMIAÇÃO

11.1. A cerimônia de reconhecimento e premiação dos projetos selecionados será realizada durante o 2º Summit em Gestão em Saúde do Litoral Paulista, que ocorrerá em Abril de 2027 em data, horário e local a serem definidos e divulgados com antecedência adequada pela Organização.

11.2. Custos de deslocamento, alimentação e hospedagem para participação na cerimônia serão de responsabilidade das instituições participantes.

SEÇÃO 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Apresentar a proposta em conformidade com este Edital, respondendo pela veracidade e consistência das informações prestadas.

12.2. Garantir que o projeto inscrito respeite princípios éticos e legais, incluindo a proteção de direitos humanos e a obtenção das autorizações necessárias para uso de imagem, voz e demais registros dos participantes, especialmente crianças e adolescentes.

12.3. Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos, evidências e registros que comprovem as informações apresentadas no formulário de inscrição.

SEÇÃO 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

13.1. Compete ao Movimento ODS Santos e à Okavango Education:

a) divulgar o Prêmio e o presente Edital;
b) disponibilizar o formulário de inscrição;
c) coordenar o processo de avaliação, em articulação com a auditoria ESG/ODS e a Comissão Avaliadora;
d) organizar e promover o evento de reconhecimento e premiação;
e) divulgar os projetos reconhecidos em seus canais e em canais parceiros.

SEÇÃO 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição no Prêmio ODS Saúde Litoral Paulista implica a aceitação integral do Regimento e deste Edital, bem como das orientações complementares que vierem a ser emitidas pela organização.

14.2. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Organização, ouvindo, quando necessário, a auditoria ESG/ODS e a Comissão Avaliadora, nos termos do Regimento.

Santos, 23 de julho de 2026.

Alexandre Hashimoto
Okavango Education

Fábio Tatsubô
Coord. Regional BS Movimento Nacional ODS SP

Cláudio Bastos
Autoridade Portuária de Santos

Alexandre Euzébio
Fundação CENEP/AEAS

Fabrício Lopes
Prefeitura de Cubatão

Viviane S. de Paula
Auditoria ESG/ODS